

**ATA DA 16ª REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO USO DO VIÁRIO (CMUV),  
INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 56.981/16, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,  
REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2018**

**1. Data, hora e local**

Realizada aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Secretaria de Governo Municipal, no 5º andar do prédio da Prefeitura Municipal de São Paulo, no Viaduto do Chá, nº 15, Centro, São Paulo, CEP 01002-020, às 11h:00min.

**2. Convocação e presença**

Foram convocados os membros do Conselho Municipal de Uso do Viário – CMUV, instituído pelo Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

Presenças:

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, Sérgio Avelleda;  
Secretário Municipal de Serviços e Obras, Marcos Penido;  
Secretário Municipal de Fazenda, Caio Megale;  
Secretário de Governo Municipal, Julio Semeghini;  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, Daniel Annenberg;  
Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, André Castro de Souza;  
Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Pedro Ivo Biancardi Barboza;  
Diretor da SP Parcerias, Eduardo Pacheco;  
Assessor de Diretoria da SP Parcerias, Antonio Ravioli.

**3. Ordem do dia**

O Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes e Presidente do CMUV, Sérgio Avelleda, iniciou os trabalhos do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV) indicando haver quatro pontos para deliberação ou apreciação do colegiado.

**i. Deliberação da minuta Resolução CMUV nº 19, que altera as Resoluções CMUV nº 01, 05 e 09**

Foi encaminhada aos Conselheiros por correio eletrônico a minuta da Resolução CMUV nº 19, que altera as Resoluções CMUV nºs 01, 05 e 09, acompanhada da respectiva Nota Técnica.

Após introdução, o Presidente do CMUV passou a palavra ao Assessor de Diretoria da SP Parcerias, Antonio Ravioli, que procedeu à leitura e explicação de seus artigos e detalhamento das alterações sugeridas, sendo informado aos membros presentes que as alterações propostas visam: (a) a centralização das competências de regulação e fiscalização do uso intensivo do viário urbano no CMUV, (b) a padronização das condições de credenciamento entre as diferentes atividades de exploração do viário, (c) a padronização dos procedimentos administrativos para aplicação de sanções às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTC), (d) a automatização de processos para garantia de segurança do tráfego de informações entre as OTTCs e o CMUV, e (e) a ampliação de incentivos contrários às atividades irregulares de exploração do viário urbano.

Foi destacado que as alterações introduzem novo formato de disponibilização dos dados à Prefeitura de São Paulo por meio de acesso aos dados da OTTC com protocolo de transferência de arquivos com tráfego criptografado entre sistemas remotos, em substituição ao modo antigo de entrega de dados auditados por meio de mídias físicas, como CDs e pendrives.

Apontou-se que os ganhos de eficiência, segurança e transparência justificam a substituição da opção de entrega em mídia física por modelo com capacidade de prever identificação com usuário e senha e acesso apenas a computadores autorizados. Essa alteração fortalece as relações de troca de informações entre o CMUV e as OTTCs para o melhor acompanhamento e fiscalização do uso intensivo do viário urbano.

Foi também detalhada a inserção de incentivos contrários às atividades clandestinas na minuta da Resolução CMUV nº 19, mediante a aplicação de cobranças adicionais, no momento do credenciamento, para empresas que

comprovadamente prestaram serviços de forma irregular. Tratam-se de incentivos negativos para o desenvolvimento de atividades de exploração econômica do viário urbano de forma clandestina, alheio à regulação e legislação pertinente. Nesse momento, os membros da SP Parcerias questionaram os membros do CMUV sobre o valor a ser inserido para a cobrança adicional para credenciamento de operadoras que atuem de maneira irregular.

O colegiado, a partir do questionamento, indicou a preferência por seguir o valor estipulado na Resolução CMUV nº 17, de 12 de dezembro de 2017, cujo valor determinado foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Não obstante, os conselheiros recomendaram adicionar ao artigo a previsão de efetuar cobrança cumulativa para as operadoras notificadas mais de uma vez, a fim de adicionar gradação ao mecanismo de controle.

Em seguida, foi feita uma rápida síntese sobre os artigos das Resoluções CMUV nº 01, 05 e 09 modificados pela minuta da Resolução CMUV nº 19:

**a. Resoluções CMUV nºs 01 e 05:**

- Art. 3º e 18: padroniza e centraliza os requerimentos e ações de credenciamento no CMUV;
- Art. 4º: atualiza a lista de certidões e dispõe sobre renovação automática do credenciamento;
- Art. 5º: revoga a necessidade das OTTCs disponibilizarem sistema de divisão de corridas entre chamadas de usuários cujos destinos tenham trajetos convergentes, em atendimento à alteração promovidas pelo Decreto nº 57.939, de 20 de outubro de 2017;
- Art. 6º: altera a data de pagamento dos créditos de quilômetros para o décimo dia do mês subsequente à contabilização dos quilômetros
- Art. 13º: dispõe sobre multa à operadoras que operam de forma clandestina;
- Novos artigos: adequar o Capítulo de sanções à legislação de sanções em processos administrativos.

**b. Resolução CMUV nº 09:**

- Art. 2º: esclarece sobre os períodos de solicitação de adesão ao Regime Especial;
- Art. 3º: atualiza, simplifica e centraliza no CMUV o processo de requerimento de adesão ao Regime Especial;
- Art. 4º e Anexo I: revoga a entrega de dados auditados por meio físico e dispõe sobre a possibilidade de entrega de forma remota e criptografada.

Finalizada a leitura da minuta da Resolução 19 do CMUV e da Nota Técnica que lhe dá fundamento, os membros presentes deliberaram que citadas minutas fosse reencaminhadas via correio eletrônico para nova análise e deliberação virtual, nos termos do art. 28, §1º, do Decreto n. 56.981, de 10 de maio de 2016.

**ii. Apresentação da estruturação do ambiente seguro para recebimentos dos dados a serem encaminhados pelas OTTCs nos termos da legislação vigente**

A seguir, a SP Parcerias realizou apresentação sobre a formatação do ambiente seguro para recebimento dos dados a serem encaminhados pelas OTTCs. de forma eletrônica, mediante apresentação do fluxograma de entrada, tratamento e armazenamento das informações, conforme fases a seguir:

**• API**

- Chave de acesso única
- Apenas acesso dos dados processados Auditoria
- Armazenamento dos dados

**• Segurança física**

- Sala-Cofre ( NBR 15247), com redundância de energia, climatização e gerador
- Backup
- Acesso mediante senha e biometria

**• Segurança lógica**

- Chaves de acesso por CPF e data de expiração
- Segmentação do acesso por perfil e uso
- Log das atividades por perfil
- Log das tentativas de invasão
- Política de Segurança e Acesso aos Dados

Os membros do Colegiado aprovaram a proposta de estruturação do ambiente seguro apresentada e deliberaram pela adoção das medidas necessárias pela equipe técnica para sua implantação.

**iii. SEI 2017.6020/0038051-5 – Ofício da Operadora 99 Tecnologia Ltda. Datas de emissão e vencimento das Guias de Recolhimento da Tarifa Municipal.**

Em relação a este item da pauta foi dada ciência aos membros do Colegiado em relação ao teor do ofício remetido ao CMUV, bem com da manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda no documento SEI 4836392, com a sugestão de que:

1. data limite de recolhimento seja o dia 10 (dez) de cada mês, correspondente aos créditos utilizados no mês anterior;
2. seja estabelecido um fluxo de aviso entre os envolvidos;
3. o assunto seja encaminhado e definido em Reunião do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV.

Em face da proposta da SF, os membros do Colegiado deliberaram por acatar as sugestões mencionadas, estabelecendo como data limite de recolhimento dos créditos utilizados no mês anterior todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente, com a expedição da DAMSP respectiva. Para tanto, deverá ser anexada cópia da presente ata no SEI 2017.6020/0038051-5, com posterior seguimento do feito à SF, bem como ser dada ciência quanto ao recolhimento dos créditos à operadora 99 Tecnologia Ltda.

Após lido e achado conforme, e considerando que houve manifestação favorável da SMT.AJ quanto ao procedimento/fluxograma sugerido, os membros do Colegiado aprovaram o procedimento de aplicação das sanções previstas na Resolução nº 01, de 10 de maio de 2016, alterada pelas Resoluções nº 08, de 07 de julho de 2016, e 15, de 05 de maio de 2017, às OTTCs., bem como o fluxograma procedimental proposto.

**iv. Considerações sobre o conceito e os procedimentos para emissão dos certificados de segurança, qualidade e higiene regulamentados pelas Resoluções CMUV nºs 16 e 18.**



A seguir, foram apresentadas as considerações sobre o conceito e os procedimentos para emissão dos certificados de segurança, qualidade e higiene regulamentados pelas Resoluções CMUV nº 16 e 18.

Lembrou-se que as referidas Resoluções visam disciplinar requisitos de cadastramento de condutores e veículos sobre requisitos de segurança, qualidade e higiene, sem, contudo, impor burocracia em demasia para a emissão dos certificados.

Nesse sentido, iniciou-se discussão sobre a necessidade de reavaliar os dados solicitados, os agentes envolvidos na tramitação e análise de tais informações e a possibilidade de desenvolver certificado virtual.

A partir do exposto, os membros do Colegiado debateram e indicaram ser necessário avançar na discussão, solicitando a apresentação de um normativo e respectiva justificativa técnica em reunião futura do CMUV.

#### **4. Deliberações**

- 4.1. Encaminhamento da minuta da Resolução CMUV nº 19 e da Nota Técnica que a fundamenta por correio eletrônico para deliberação virtual dos membros do Colegiado, nos termos do art. 28, §1º, do Decreto n. 56.981, de 10 de maio de 2016;
- 4.2. Aprovação da proposta de estruturação do ambiente seguro apresentada e adoção das medidas necessárias pela equipe técnica para sua implantação;
- 4.3. Aprovação da alteração da data limite para recolhimento dos créditos utilizados no mês anterior todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente, com a expedição da DAMSP respectiva, já incluída na minuta da Resolução CMUV nº 19; e
- 4.4.  Apreciação da exposição e solicitação de elaboração de normativo para apresentação futura ao CMUV.

**5. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h:30min, lavrando-se a presente ata que passa a ser assinada pelos membros do CMUV.

  
**SERGIO AVELLEDA**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes  
Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

  
**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
Secretário Municipal de Serviços e Obras  
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

  
**CAIO MEGALE**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

  
**JULIO SEMEGHINI**  
Secretário do Governo Municipal  
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

  
**DANIEL ANNENBERG**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia  
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)